

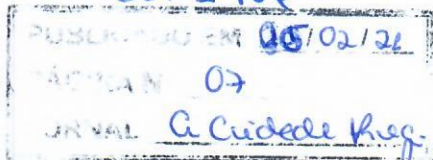


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.710, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ed. 1986



*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, de reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI::

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

04.01 – SETOR DE OBRAS

15 451 0020 1010 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00.00.00 796 Obras e instalações..... R\$ 955.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R\$ 45.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e o Superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2020, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1010 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2021.

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal*

